Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

RJ
AP
em
31/10/17

EXPEDIENTE Nº 239/2017.
PROJETO DE LEI Nº 212/2017.

Altera a redação da Cláusula QUINTA do Termo de Compromisso integrante da Lei Municipal 5.528 de 28 de junho de 2012 e dá outras providências.

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1° A Cláusula QUINTA do Termo de Compromisso integrante da Lei Municipal 5.528 de 28 de junho de 2012 passa a ter a seguinte redação:

> *QUINTA: - Em contrapartida, a Outorgada se comprometerá a repassar ao Município de Esteio, em Termo Próprio, no prazo de 06 (seis) meses a título de compensação e encargos para Secretaria Municipal de Saúde, o valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) e para a Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, o valor de R$ 201.350,00 (duzentos e um mil, trezentos e cinquenta reais), para Aquisição de Matérias Permanentes e/ou Contratação de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e/ou obras e instalações para Unidades Básicas de Saúde, bem como a aquisição de um respirador, equipamentos para bloco, instrumental de bloco, um berço aquecido e outros materiais permanentes para equipar a Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – FSPSCE.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio,

Mensagem n.° 201/2017 **Esteio, 31 de outubro de 2017.**

Senhor Presidente:

Vimos por intermédio da presente, encaminhar à consideração e voto desse Legislativo Municipal o projeto de lei anexo, que "Altera a redação da Cláusula QUINTA do Termo de Compromisso integrante da Lei Municipal 5.528 de 28 de junho de 2012 e dá outras providências.".

O projeto em comento tem por objetivo a alteração da cláusula a que se refere o Termo de Compromisso firmado pela Administração Municipal na data de 03 de julho de 2012, que condiciona a contrapartida/encargo da doação da área realizada à empresa BEST - Base de Armazenamento de Combustível Esteio Ltda. – através da Lei Municipal nº 5.528/2012 - à destinação específica, por parte do Município de Esteio, para a aquisição de materiais permanentes para equipar a Unidade Básica de Saúde Tamandaré.

Ocorre que, muito embora a empresa tenha efetuado o pagamento do encargo na data estabelecida pelo Termo de Compromisso mencionado, o valor consta ainda em disponibilidade no orçamento municipal, motivo pelo qual o Poder Executivo, através Secretaria Municipal de Saúde, propõe a presente alteração, a qual possibilita ampliar o objeto de aplicação do valor do encargo depositado pela empresa BEST, com a destinação do montante em matérias permanentes e/ou contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica e/ou obras e instalações para Unidades Básicas de Saúde, especialmente quanto à adequação das estruturas e equipamentos para a nova sede da Unidade de Saúde Tamandaré e reforma da Unidade de Saúde Planalto.

Sendo o que se apresenta para o momento, aguardamos a manifestação desse Poder Legislativo Municipal, colhendo o ensejo para renovar nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Leonardo Duarte Pascoal
Prefeito Municipal de Esteio

Exmo. Sr.
Ver. Felipe Costella
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta.
CWD/PGM
CI 2017067028